

PMU

Assinado de forma digital por PMU
DN: cn=PMU, o=PMU, ou=18.428.839/0001-90, email=portavozgoverno@uberabadigital.com.br, c=BR
Dados: 2020.10.28 21:45:27 -03'00'



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 28 de Outubro de 2020 – Ano 25 Nº 1877 - www.portavozuberaba.com.br

Nesta edição, Edital de Processo Seletivo para **Oficial em Edificação**, para o Hospital Regional.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	03
Atos Oficiais CISVALEGRAN	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	07
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	08
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR.....	10
Atos Oficiais IPSERV	11
Atos Oficiais PROCON.....	14
Atos Oficiais P.M.U	15

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**LEI****LEI Nº. 13.297**

Dispõe sobre a criação de “Programa de Transparência nos bairros”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá ter publicidade no Portal da Transparência às receitas, investimentos, despesas e gastos dos bairros, individualizado, com o objetivo de prestação de contas às comunidades e aos cidadãos dos valores que estão sendo direcionados aos seus bairros.

Art. 2º A divulgação deverá fazer saber:

I - relatório de ações,

II - valores que serão empenhados;

III - informações sobre prazo a serem obedecidos, em obras;

IV - investimentos;

V - calendário de atividades programado pela administração;

VI - despesas;

VII - receitas.

Art. 3º O detalhamento das contas de receitas e despesas deverá constar valores que permita saber o montante direcionado a cada bairro, podendo ser agregado inclusive na Prestação de Contas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei passa a vigorar 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

**Vereador Ismar “Marão”
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

PORTARIA**PORTARIA N.º 4216/2020**

Dispõe sobre ponto Facultativo na Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Uberaba o **dia 30 de Outubro – Sexta-feira**, em comemoração ao Dia do Servidor Público, estendendo o mesmo, inclusive, ao funcionamento dos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente**

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VERDEMAQ LTDA		
OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual prestação de serviços em manutenção com fornecimento de peças genuínas ou originais dos equipamentos da marca STIHL, nas condições estabelecidas no Edital.		
DESCRITIVO DE PEÇAS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO; EQUIPAMENTO:	148,50 HS	R\$ 60,00	R\$ 8.910,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA - STIHL	01 VB	R\$ 12.090,00	0%
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2020 e término dia 17 de novembro de 2021.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)		
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15086 2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 74/2020		

Uberaba, 27 de Outubro de 2020.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

PORTARIAS**PORTARIA Nº 049/2020**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e no que consta nos autos do Processo 40/242/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao servidor autárquico Tarcísio Olímpio da Silva, matrícula nº 317-0, titular de cargo efetivo de Supervisor de Serviços II, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de outubro de 2020.

Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

PORTARIA Nº 050/2020**EXONERA A PEDIDO, CHEFE DE SEÇÃO DE RESERVAÇÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Exonera a pedido, **FERNANDO LUCAS TIBOLA** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção de Reservaço**, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2020

Luiz Guaritá Neto
Presidente

PORTARIA Nº 051/2020

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o concurso público 01/2019 realizado por esta Autarquia no dia 25/10/2020, conforme edital publicado no Porta Voz nº 1758 do dia 22 de Novembro de 2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 6191, no Porta Voz nº 1875, do dia 21 de outubro de 2020, estabelecendo que o dia 30 de outubro de 2020 será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, incluindo Autarquia e Fundações;

CONSIDERANDO, ainda, que o dia 20 de novembro é feriado municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o anexo III do edital – Cronograma (Datas prováveis):

Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	29/10, 03 e 04 /11/2020
Edital de Convocação da realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento, Publicação do Resultado Final para o Cargo de Agente Saneamento e Retificação do Gabarito (se houver)	02/12/2020
Prazo de Recursos contra a convocação da realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento e Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final para o Cargo de Agente Saneamento	03, 04 e 07/12/2020
Homologação parcial - Cargo de Agente Saneamento	11/12/2020
Realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	20/12/2020
Publicação do Resultado Final para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	28/12/2020
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final para o cargo de Assistente de Serviços de Saneamento	29, 30/12/2020 e 04/01/2021
Retificação do Resultado Final (se houver) e Homologação para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	13/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 26 de outubro de 2020

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da Codau

PORTARIA Nº. 52/2020**NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia **LETICIA CRISTINA DE SOUSA DIAS**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção de Reservação** da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU

Art.2º - A profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020

Eng.º Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

PORTARIA Nº 53/2020**Instaura “Processo Administrativo” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU -, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais transgressões e responsabilidades supostamente praticada pelo servidor **M.W.M., matrícula nº 2005-2**, Analista de Saneamento, apontadas no Processo nº 40/338/2020.

Art. 2º. O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 1ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 3º. O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação a partir da data de publicação desta Portaria, para o desempenho e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 28 de outubro de 2020

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da Codau

CONCURSO



COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DO GABARITO PRELIMINAR



A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 106/1998, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 109/1998, com estrutura orgânica definida pela Lei Complementar 366/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 584/2018, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 25 de outubro de 2020. O Gabarito Oficial de cada Cargo segue abaixo.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de **3 (três) dias úteis**, conforme o subitem 13.1.1 do Edital de Abertura, sendo os dias **29 de outubro, 03 e 04 de novembro de 2020**, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, clicar no botão "Recursos contra o Gabarito" (verde) informar seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido acima, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

12.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

12.1.3- Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos.

12.1.4- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

1.3- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário, e ainda, os que não apresentem argumentação lógica e coerente. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido acima, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (**Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.**).

1.4- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

1.5- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, conforme a data de publicação, de acordo com o Cronograma, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

1.6- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

1.7- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgada a Retificação do Gabarito (se necessário) e a Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, **não cabendo recursos adicionais**.

1.8- **A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

2 - DOS GABARITOS

01-ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	A	C	B	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	D	C	B	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	B	A	B	D	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	B	D	C	A	B	D	D

02-AGENTE SANEAMENTO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	B	D	C	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	C	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	A	A	C	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B

03-AGENTE SANEAMENTO/ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	B	D	C	D	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	C	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	D	D	C	A	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	B	C	A	B	D	B

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, 28 de outubro de 2020.

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

ATOS OFICIAIS CISVALEGRAN

C.P.L

EDITAL RESUMIDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2.020 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2.020 – Registro de Preços;

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de novembro de 2020;

HORÁRIO: às 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **menor preço por item**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (RADIOGRAFIA - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA), para suprir a demanda de atendimento aos municípios que fazem parte do contrato clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O inteiro teor do Edital Licitatório e seus anexos, estão à disposição **gratuitamente**, por meio eletrônico nos e-mails **cisvalegran@hotmail.com** ou **comprasvalegran@hotmail.com** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Compras do Cisvalegran, na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) – Uberaba, Minas Gerais, 08h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo), obrigatório o uso de máscara para qualquer acesso ao Cisvalegran.

Uberaba, 26 de outubro de 2.020.

Edson Pereira Balbino - Pregoeiro
Marcos Roberto Estevam – Presidente Cisvalegran

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

C.P.L

Extrato do 5ª Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 9912404877/2016

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto somente a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 02 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 02 (dois) meses de 28/10/2020 até a data de 28/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3710.04.122.040.2001.0100.33903933.18041
PROCESSO:	FUNEL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2016

Uberaba/MG, 14 de Outubro de 2020.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
 Presidente da FUNEL
 Decreto nº 6131/2020

Extrato do Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 08/2017

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL
CONTRATADA:	Cia de Desenvolvimento de Informática - CODIUB
OBJETO:	O objeto do presente contrato é o acréscimo de equipamentos e a supressão de equipamentos correspondente a prestação de serviços de locação e manutenção de computadores e impressoras, visando atender a área de informática da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR:	Valor total do acréscimo, período de 01/09/20 a 07/12/20: R\$5.425,53 (cinco mil, quatrocentos vinte cinco reais, cinquenta três centavos). Valor total decrescido do contrato será de R\$ 518,49 (quinhentos e dezoito reais, quarenta e nove centavos), correspondente período de 01/09/20 a 07/12/20, perfazendo o valor total de R\$ 4.907,04 (quatro mil, novecentos e sete reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3710.04.122.040.2001.0100.33904001.18117
PROCESSO:	FUNEL – Dispensa de Licitação nº 04/2017

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2020.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos
 Presidente Interino da FUNEL
 Decreto nº 5435/2020

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”**C.P.L****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2020**

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
CONTRATADA	Maluma Comércio Importação e Exportação de produtos alimentícios LTDA
OBJETO	Fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e produção de higienização, para atender às necessidades da Fundação e também ao Centro de Excelência em Produção de Alimentos - CEPA em atendimento a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI.
DO PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.
VALOR DO CONTRATO	O valor global deste contrato é de R\$ 33.921,33 (trinta e três mil e novecentos e vinte um reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.040.2001.33903022.0.100.51 – 16058.
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Eletrônico nº 12/2020.

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA FERNANDA DA SILVA MACONEGO.

PRIMEIRO CONVÊNIO:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVÊNIO:	FERNANDA DA SILVA MACONEGO.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 205/2018/CD
OBJETO:	1.1-Torna sem efeito a publicação do dia 09/10/2020, Porta Voz 1875 1º do aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2019**

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.
CONTRATADA	Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS.
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2019, celebrado entre a FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, juntamente com a Fundação CEFETMINAS, celebrado e assinado pelas partes em 12 de novembro de 2019.
DO PRAZO	Por meio deste aditivo o prazo de vigência do contrato, será prorrogado por 12(doze) meses, contados a partir da sua previsão inicial e de término, com início em 12/11/2020 e término em 11/11/2021.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS	As partes ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.
PROCESSO	Dispensa de Licitação Nº022/2019

Uberaba (MG), 30 de setembro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE FORNECIMENTO Nº 21/2020

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA – TRANSUBE
OBJETO	Fornecimento pela contratada de recarga de cartões, magnéticos municipais (cartão de recarga smart card/vale transporte), com valor integral e desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor (passe estudantil), destinados aos servidores e aos aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, para atender as demandas dos setores.
DO PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.
VALOR DO CONTRATO	O valor global deste contrato é de R\$ 269.025,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.040.2001.33903956.0.100.51 – 16081. 2910.004.122.040.2001.33903956.0.100.51 – 16021
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020.

Uberaba (MG), 14 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: GARRASEG SISTEMA INTEGRADOS DE SEGURANÇA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme incluindo o comodato de todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, tais como, central de alarme, sensor, fiação, bateria, sirene, que serão instalados na Sede da Fundação Cultural de Uberaba, Teatro Experimental de Uberaba – TEU, Museu de Arte Decorativa, Teatro Municipal Vera Cruz, Escola de Arte e Cultura de Uberaba – ECAU, Museu de Arte Sacra, Setor Administrativo situado na Rua São Sebastião, 41 e Memorial Chico Xavier.

PERÍODO DO CONTRATO: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$29.990,76 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.13.122.363.6061.0000.33903999.0100-14089

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2020

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Palis Vasconcelos
Presidente Interino Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: SOLAR GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a prestação de serviços técnicos de execução de reforma e manutenção no Palacete José Caetano Borges, localizado na Rua Tristão de Castro, 64, Bairro Centro.

PERÍODO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$104.532,16 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.13.122.363.6061.0000.33903999.0100-14089

PROCESSO: Convite nº 03/2020

Uberaba/MG, 22 de outubro de 2020.

Marcelo Palis Vasconcelos
Presidente Interino Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 10/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: CLAYTON TOMAZ DA COSTA

OBJETO: Promover o pagamento de cachê ao artista do segmento de Arte Uberaba – Grafiteiros, com objetivo de pintar área específica do Terminal Sudeste/Gameleiras "Expedito Alves dos Santos".

PERÍODO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.040.2001.0000.33903699.0100-14111

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº11/2020

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020.

MARCELO PALIS DE VASCONCELOS
Presidente Interino
Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: PONTO DA TERRA PRODUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, durante o período de 27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021 o contrato registro em vídeo das ações, eventos e manifestações culturais realizadas pela Fundação Cultural de Uberaba e seus equipamentos.

VALOR DO CONTRATO: R\$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.013.122.363.6061.33903999.14089

PROCESSO: Pregão Presencial 14/2017

Uberaba/MG, 02 de Outubro de 2020

JAINÉ IRENE BASILIO TEODORO MACHADO DA SILVA
Presidente
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DO TERMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, período de 20/10/2020 a 19/10/2021, o contrato de locação de veículos para atender a Fundação Cultural de Uberaba e seus departamentos.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATO: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.013.122.363.6061.33903999.14089

PROCESSO: Pregão Presencial 11/2016

Uberaba/MG, 02 de OUTUBRO de 2020.

JAINE IRENE BASILIO TEODORO MACHADO DA SILVA

Presidente
Fundação Cultural de Uberaba**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR****PORTAL DE COMPRAS****HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR
INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha

Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa**PROCESSO SELETIVO****Processo Seletivo — Oficial em Edificação**

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado PROCESSO SELETIVO para o cargo de OFICIAL EM EDIFICAÇÃO (VAGA TEMPORÁRIA) no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe conosco até o dia 4 (quatro) de novembro de 2020 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Fundamental completo.
2. Experiência na área de Construção Civil (obras, pintura, manutenção predial).
3. Conhecimento em assentamento de pisos e manutenção hidráulica será um diferencial.
4. Desejável experiência de 2 anos em obras.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone (34) 3334-7647, durante o expediente administrativo.

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

ATOS OFICIAIS IPSEV**ATAS****ATA DA 392ª (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2020.**

No décimo quinto (15) dia do mês de outubro de 2020, às nove horas na sala de reuniões do IPSEV, situado a Rua Major Eustáquio, 542 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSEV Gestão 2018 -2020: Maria Claudia Farias Almeida, Moacir Felix Sobrinho, Pollyana Silva de Andrade, Taciana Castro Balduino e João Batista Paranhos Júnior Diretor Executivo do IPSEV. Arnaldo José Bisinoto participou por meio remoto em virtude do isolamento. Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Maria Claudia Farias Almeida declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Passamos a nossa pauta mensal. I – Apresentação dos Relatórios da Prestação de Contas mensais de agosto de 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida fluante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto; Na análise realizada pelo Conselheiro Moacir Félix Sobrinho, foi verificado que de janeiro até o mês de agosto de 2020 a receita arrecadada foi de R\$ 120.918.441,00 (cento e vinte milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais) e uma despesa realizada de R\$ 53.945.997,00 (cinquenta e três milhões novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) e um saldo financeiro acumulado de R\$ 434.928.592,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), quanto ao relatório da dívida fluante, verificamos que estão corretos e não consta nenhuma pendência a recolher de meses anteriores. II – Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro a setembro de 2020. Os recolhimentos do Plano Financeiro está pendente o valor de R\$ 3.316.034,97 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) de aporte financeiro do mês de setembro. As contribuições do Plano Financeiro a Prefeitura ainda não pagou o valor de R\$161.913,98 (cento e sessenta e um mil, novecentos e treze mil e noventa e oito centavos) de patronal e R\$102.312,75 (cento e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos) das contribuições do segurado. Está pendente também da folha dos afastados o valor de R\$21.172,50 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) dos segurados. No Plano Previdenciário a Prefeitura não recolheu as contribuições patronais dos meses de Janeiro a setembro de 2020 no valor total de R\$ 8.898.806,87 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e seis reais, oitenta e seis centavos). Entendemos que a Legislação vigente permite que a Prefeitura deixe os valores das Contribuições Patronais para serem pagos posteriormente através de novos parcelamentos com a Prefeitura e como já completou mais de seis meses, aguardamos com a máxima urgência o pedido de um novo parcelamento na próxima reunião do Conselho Administrativo. O que sempre preocupa muito os Conselheiros são os valores que a Prefeitura não repasse até o 10 dia útil subsequente ao pagamento dos servidores dos valores dos segurados do plano previdenciário que ainda está pendente de pagamento do mês de setembro o valor de R\$ 794.140,84 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). A Prefeitura também ficou devendo a contribuição do segurado da folha dos afastados no valor de R\$39.332,62 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de setembro de 2020, apresentação da situação financeira e econômica atual do mercado de investimento. O mês de agosto de 2020, foi negativo com a rentabilidade de -1,2232% frente a uma meta mensal de 1,12%, com um rendimento de -R\$ 4.745.253,45 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais, quarenta e cinco centavos). O Patrimônio Líquido é de 431.029.315,51 (quatrocentos e trinta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). O comitê continua em reuniões constantes, acompanhando e analisando o mercado tentando os melhores investimentos. IV – Apresentação dos pagamentos dos parcelamentos de 2020, efetuados pela Prefeitura Municipal de Uberaba das Contribuições Patronais: pelos documentos nos apresentados, informamos que Prefeitura está em dia com todos os parcelamentos. V – Esclarecimentos e informações sobre a aplicação dos parágrafos 4º e 5º do art. 14 da Lei Complementar nº 412, sobre os recolhimentos em atraso das Contribuições mensais e dos Aportes: Verificamos que todas as Contribuições e Aportes recolhidos em atraso para o IPSEV, por parte da Prefeitura Municipal de Uberaba, não são pagos corrigidos e atualizados, contrariando a Lei Complementar acima informada. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 19/11/2020, devendo ser adotadas as medidas cabíveis, e solicitando que o Instituto organize a documentação para ser analisada na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho

Moacir Felix Sobrinho
Vice-Presidente do Conselheiro

Arnaldo José Bisinoto
Secretário do Conselho

Pollyana Silva de Andrade
Conselheira

Taciana de Castro Balduino
Conselheira

ATA DA 433ª (QUADRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSEV.

Aos dezesseis dias do mês de Outubro de 2020, às quinze horas, na sala de reuniões do IPSEV, situado a Rua Major Eustáquio nº 542, Centro, Uberaba-MG, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal José Monteiro Conde, sob a proteção e as bênçãos de Deus, agradeceu as presenças dos demais Conselheiros Marcio Adriano Oliveira Barros e Ronaldo Batista Silva, iniciando os trabalhos, de acordo com a pauta de convocação. E em seguida passamos a análise das Aplicações Financeiras realizadas, no mês de Setembro de 2020, temos a seguinte posição: a meta do mês foi de 1,12% (um vírgula doze por cento), sendo a rentabilidade mensal foi negativa de -1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento), teve um rendimento financeiro negativo de R\$ 4.745.253,45 (quatro milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), tendo um resultado negativo de -109,10% (menos cento e nove vírgula dez por cento), abaixo da meta do mês, o saldo financeiro inicial do mês de Setembro de 2020 é de R\$ 433.246.488,05 (quatrocentos e trinta e três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), com o saldo financeiro final é de R\$ 431.029.315,51 (quatrocentos e trinta e um milhões e vinte e nove mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), é resultado de certa forma as oscilações do mercado que continuam, em uma análise do impacto que vem afetando o mercado por causa da pandemia, situação com essa incerteza por algum tempo vai continuar. Não houve análise da 9ª. reunião do Comitê de Investimentos foi prejudicada, pois a mesma não foi realizada em tempo hábil para a reunião do Conselho Fiscal o que será feito na próxima reunião do dia 20 de novembro 2020. Quanto aos comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, "no mês Setembro, as incertezas fiscais e a trajetória da dívida pública impactaram todos os mercados domésticos. A intenção de utilizar fontes de financiamento controversas para a ampliação do programa assistencial do governo trouxe incertezas acerca da manutenção da disciplina fiscal. No cenário doméstico, mesmo com a taxa de juro Selic a 2% ao ano, o aumento do risco-país em função das incertezas fiscais, ocasionou um aumento nas taxas de juro de longo prazo e disparou processo de realização de lucros nos ativos de bolsas. No cenário externo, o fechamento de algumas economias da Europa gerou temor de uma nova desaceleração global. O Real desvalorizou-se no

mês, seguindo a tendência global de valorização do Dólar. O PIB do 2º. trimestre de 2020, divulgado pelo IBGE, recuou 9,7% em relação ao 1º. trimestre de 2020. O mercado espera recuperação em ritmo acelerado no 3º. trimestre de 2020 em função do relaxamento do isolamento social e do volume de recursos investidos na economia na forma de auxílios emergenciais. Como o IPSEV faz aplicações em **Renda Fixa** e **Renda Variável** a posição da DI BLASI é que a **Renda Fixa** deve ser lastreada em **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, embora estar rendendo bem abaixo do índice de referência, apesar de apresentarem estabilidade de retornos. Num ambiente de incertezas, a utilização dos fundos de investimentos flexíveis (que permitem mudanças de posição da carteira dentro do próprio fundo de investimentos) combina uma estratégia interessante para enfrentar períodos de oscilações nos rendimentos. Quanto a **Renda Variável (AÇÕES)**: o mercado pode apresentar uma janela de oportunidades para compras de ações, desde que efetuadas de forma ordenada, com estratégias distintas, formando diversificação de carteira. Importante manter posição no segmento, pois a taxa de juros **SELIC** deve se manter em patamares baixos ao longo do ano. Os **Fundos Multimercados** (com renda variável) também surgem como boa alternativa. As expectativas, doravante, ficam por conta do controle da **pandemia** e da retomada da atividade econômica. **EXTERIOR**: Em cenário de taxa de câmbio elevada, aplicações no segmento Exterior podem funcionar como mecanismo de diversificação da carteira, com menor correlação com o mercado doméstico. Importante avaliar as diferentes estratégias dos produtos oferecidos para o correto entendimento dos mecanismos de geração de valor para a carteira de investimentos". Passamos para análise dos processos de compras e licitações do mês de agosto de 2020, foi apresentado apenas o processo número 06/136/2020. Conforme informações do Gestor de Contratos o sr. Bruno Lemos da Silva as novas aquisições estão ocorrendo por meio de processo eletrônico, ficou acordado que será disponibilizado ao Conselho Fiscal meios de acessibilidade eletrônico aos processos realizados a partir de agosto de 2020. Fica registrado a necessidade da disponibilização dos processos eletrônicos até o mês de setembro de 2020 e assim sucessivamente. Em relação aos Débitos e das Consignações em folhas de pagamento vinculadas a Prefeitura Municipal de Uberaba, em que foi questionada pelo Conselho Fiscal, através da Notificação datada de 30 de dezembro de 2019, protocolada no dia 30/12/2019, junto à Secretaria de Fazenda do então Secretário na época o Sr. Wellington Luiz Fontes, conforme ofício número 001/2019 do Conselho Fiscal e também junto ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba o Sr. Wellington Gaia. Foram encaminhado respostas que as apurações para realizar o encontro de contas seriam realizadas, diante das informações e do posicionamentos dos órgãos o Conselho Fiscal decidiu aguardar as providências para o Encontro de Contas, foi apresentada a conciliação e feita a apuração e segundo as informações encaminhadas pela Secretaria de Fazenda, houve apuração das diferenças e são as seguintes: Os débitos de Prefeitura são no total de R\$ 7.713.882,35 (sete milhões e setecentos e treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a repassar ao IPSEV, sendo que foi identificado créditos de consignações em favor da PMU o valor no montante de R\$ 6.654.647,87 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) a favor da Prefeitura, a diferença apurada foi no valor de R\$ 1.059.234,48 (um milhão e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) a favor do IPSEV que foi recolhida e creditada após compensar o débito/crédito e de acordo com as informações do setor Contábil do IPSEV. Do Processo de apuração do Encontro de Contas foi elaborada uma síntese e apresentado, pois o volume dos documentos do Processo nº 06/664/2020, que foi encaminhado é superior a 3000 páginas que foi encaminhado ao Ministério Público, e os valores foram baixados e reconhecidos os créditos apropriado em Contas do Instituto de acordo com os dados repassados pelo responsável do setor contábil, o Conselho Fiscal, considera regular o encontro de contas entre o IPSEV e a PMU. Passamos a análise dos relatórios das Contribuições Previdenciárias, relativas ao mês de Setembro de 2020, de acordo com o Relatório de Recolhimento apresentado a este Conselho, datado de 15 de Outubro de 2020. Recolhimentos do Plano Financeiro - PMU: valor total devido no mês é de R\$ 4.001.854,88, sendo; (a) Aporte para equilíbrio financeiro; valor devido de R\$ 3.316.034,97 e não houve pagamento. (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido de R\$ 563.070,11, pago R\$ 298.843,38, falta pagar R\$ 264.226,73 (Patronal: R\$ 161.913,98 e Segurado: R\$ 102.312,75). (c) Com relação ao Ticket; valor devido e pago de R\$ 101.577,30. (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e não pago de R\$ 21.172,50 (Segurado). Recolhimentos do Plano Previdenciário - PMU: Valor total devido no mês é de R\$ 3.299.438,29, sendo; (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 3.260.105,67, pago R\$ 846.919,07, falta pagar R\$ 2.413.186,60 (Patronal: R\$ 1.619.045,76 e Segurado: R\$ 794.140,84). (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e não pago de R\$ 39.332,62 (Segurado). Existem débitos anteriores, compreendendo os meses de janeiro a agosto/2020, no valor de R\$ 7.279.761,11 (Plano Previdenciário). De acordo com o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos 2020 – PMU, datado de 14 de outubro de 2020, verificamos: valor total devido até setembro/2020 é de R\$ 10.855.009,48, sendo; (a) Parcelamento Plano Financeiro; valor devido de R\$ 2.900.098,13, valor pago de R\$ 2.900.098,13. (b) Parcelamento Plano Previdenciário; valor devido de R\$ 7.954.911,35, valor pago de R\$ 7.954.911,35. Analisamos também, os relatórios das Contribuições Previdenciárias das Entidades Indiretas: (a) PROCON; houve recolhimento de contribuição do Segurado e Patronal de janeiro a agosto/2020, não consta recolhimento do mês de setembro/2020. (b) FUNEL; houve recolhimento de Aporte Financeiro de janeiro a agosto/2020, contribuição do Segurado e Patronal de janeiro a agosto/2020, não consta recolhimento do mês de setembro/2020. (c) CMU; houve recolhimento de Aporte Financeiro de janeiro a setembro/2020, contribuição do Segurado e Patronal de janeiro a setembro/2020, (d) COHAGRA; houve recolhimento de contribuição do Segurado e Patronal de janeiro a agosto/2020, não consta recolhimento do mês de setembro/2020. (e) FETI; houve recolhimento de Aporte Financeiro de janeiro a agosto/2020 e não consta pagamento do mês de setembro/2020. Contribuição Plano Financeiro; Segurado e Patronal de janeiro a agosto/2020, não consta recolhimento do mês de setembro/2020. Contribuição Plano Previdenciário; Segurado e Patronal de janeiro a agosto/2020, não consta recolhimento do mês de setembro/2020. Ticket; houve pagamento de janeiro a setembro/2020. (f) FCU; houve recolhimento de Aporte Financeiro de janeiro a agosto/2020 e não consta pagamento do mês de setembro/2020. Contribuição Plano Financeiro; Segurado e Patronal, houve contribuição de janeiro, fevereiro, maio, junho, julho e agosto/2020, não consta pagamento dos meses de março, abril e setembro/2020. Contribuição Plano Previdenciário; Segurado e Patronal houve contribuição de janeiro, fevereiro, maio, junho, julho e agosto/2020, não consta pagamento dos meses de março, abril e setembro/2020. Ticket; houve pagamento de janeiro a setembro/2020. (g) CODAU; Plano Financeiro – Ticket; houve pagamento de janeiro a setembro/2020. Segurado e Patronal/Folha Mensal; houve pagamento janeiro a abril/2020, não consta pagamento de maio a setembro/2020. Segurado e Patronal/Folha Cedidos; houve pagamento fevereiro a abril/2020, não consta pagamento no mês de janeiro, e de maio a setembro/2020. Segurados/Folha Afastados; não houve pagamento nos meses de agosto e setembro/2020. Plano Previdenciário - Segurado e Patronal/Folha Mensal; houve pagamento janeiro a abril/2020, não consta pagamento de maio a setembro/2020. Segurado e Patronal/Folha Cedidos; não consta pagamento no mês de maio/2020. Segurados/Folha Afastados; não houve pagamento nos meses de agosto e setembro/2020. Foram analisados também os diversos relatórios dos processos de consignações da folha de pagamento dos meses de março, abril, maio, junho e agosto de 2020, não sendo identificado inconsistência ou ressalva a relatar. Verifica-se também que foram enviadas as informações contábeis, através de relatórios e balancetes para a consolidação contábil das contas do IPSEV com a Prefeitura Municipal de Uberaba. Ainda, verificamos que foram enviadas as informações exigíveis ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, via Sistema Informatizado de Contas do Município - SICOM, através dos módulos SICOM/AM (Acompanhamento Mensal) e o SICOM/BALANCETE, conforme protocolos de envio.. A próxima reunião Ordinária nº 434ª do Conselho Fiscal realizar-se-á no dia 20 de Novembro de 2020, por deliberação dos membros do Conselho Fiscal. Encerrando a reunião às 19:00 (dezenove horas) o Presidente agradeceu as bênçãos de Deus por mais uma reunião realizada. O Presidente do Conselho Fiscal José Monteiro Conde, reiterou ainda seus agradecimentos as presenças dos demais Conselheiros. Eu, Ronaldo Batista Silva, Secretário do Conselho Fiscal, lavrei a presente Ata e assino com os demais. Uberaba—MG, 16 de Outubro de 2020.

José Monteiro Conde
Conselheiro Presidente

Marcio Adriano Oliveira Barros
Conselheiro Vice-Presidente

Ronaldo Batista Silva
Conselheiro Secretário

TERMO DE PARCELAMENTOTERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº. 00515//2020)**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Uberaba/MG **CNPJ:** 18.428.839/001-90

Endereço: AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA

Bairro: MERCES **CEP:** 38061-080

Telefone: (034) 3318-2000 **Fax:** (34) 3318-2000

E-mail: fazenda@uberaba.mg.gov.br

Representante legal: PAULO PIAU NOGUEIRA

CPF: 166.943.686-15

Cargo: Prefeito **Complemento:**

E-mail: prefeitopaulopiau@uberaba.mg.gov.br **Data início da** 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE **CNPJ:** 04.793.484/001-24

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO

Bairro: CENTRO **CEP:** 38010-430

Telefone: (34) 3318-6900 **Fax:** (034) 3312-1003

E-mail: ipserv@uberabadigital.com.br

Representante legal: Wellington Gaia

CPF: 118.976.786-49

Cargo: Presidente **Complemento:**

E-mail: ipserv@uberabadigital.com.br **Data início da** 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR: 411/2009, 502/2015 E 550/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Uberaba da quantia de R\$ 7.299.798,37 (sete milhões e duzentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Uberaba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.299.798,37 (sete milhões e duzentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.663,31 (cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 121.663,31 (cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), vencerá em 30/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR 411/2009, 502/2015 E 550/2017.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Paragrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da “Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM”, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente da intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uberaba – MG / 20/10/2020

Prefeitura Municipal de Uberaba
PAULO PIAU NOGUEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV
Wellington Gaia

Testemunhas:

JOÃO BATISTA PARANHOS JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO IPSERV
CPF: 947.823.266-53
RG: 6.115.329

CLAUDIA INACIO DE FREITAS
CONTROLADORIA DO IPSERV
CPF: 696.924.676-00
RG: M 4.773.949

**ATOS OFICIAIS PROCON
EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002987

RECLAMANTE: NATALY SILVA LUIZ MARTINS

RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES

CNPJ: 19.062.231/0001-58

EMENTA: Processo Administrativo. Realizou matrícula em curso, com pagamento no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). Reclamada não cumpriu com o contrato, realizando o cancelamento do curso. Reclamante solicitou o estorno da quantia paga. Reclamada transcorreu *in albis* o prazo para manifestação. Em contato com a Reclamante para cientificá-la do andamento processual, a mesma informou que a Reclamada procedeu com a devolução integral da quantia. Decisão classificada no SINDEC, como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0004884, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0154**, onde figura como **AUTUADO(A) AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 00.982.872/0009-50**, e através do presente, e nos termos do § 7º c/c § 8º, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) AUTUADO(a) supra citado(a) como AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 00.982.872/0009-50**, para que tome ciência ao presente Auto de Infração, bem como para contestá-lo, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de outubro de 2020. Por mim, _____ MARCELA BARONI SCUSSEL MAUAD – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2020**, cujo objeto é o **fornecimento de hortifrúteis**, visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicada no dia 22/10/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar os menores preços pelos lotes:

• **MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – ME.**

LOTE 01 - valor total de **R\$ 42.822,00** (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).

LOTE 02 - valor total de **R\$ 14.274,00** (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais).

LOTE 03 - valor total de **R\$ 58.310,00** (cinquenta e oito mil trezentos e dez reais).

LOTE 04 - valor total de **R\$ 129.800,00** (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 05 - valor total de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais).

Valor global dos Lotes: R\$ 284.406,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais).

Registrem-se, publiquem-se e lavrem-se o Termo de Contrato.

Cumpram-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 222/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de artigos para artesanato**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS**, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 26/10/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

• **EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA:**

LOTE 01 - Valor total de **R\$ 127.943,36** (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);

LOTE 02 - Valor total de **R\$ 41.393,44** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);

LOTE 06 - Valor total de **R\$ 16.199,82** (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

Valor global dos Lotes: R\$ 185.536,62 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

• **MARCOS OTÁVIO VIOTO:**

LOTE 03 - Valor total de **R\$ 3.897,85** (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);

LOTE 05 - Valor total de R\$ 60.999,60 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
Valor global dos Lotes: R\$ 64.897,45 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

• **MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

LOTE 04 - Valor total de R\$ 45.727,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
 LOTE 07 - Valor total de R\$ 37.964,31 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos);
 LOTE 08 - Valor total de R\$ 12.497,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
Valor global dos Lotes: R\$ 96.188,81 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Registrem-se, publiquem-se e lavrem-se os Termos de Contrato.

Cumpram-se.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Secretário de Administração
 (Autoridade competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013, DE 17/06/2013, ART. 20, § 1º c/c art. 24, § 1º e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, art. 31, a qual se efetiva após a realização do processo de **Chamada Pública nº 001/2020**, para a respectiva contratação que tem como objeto o **fornecimento de iogurte de morango em sachê para alunos atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED. O objeto foi homologado à **Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista - APROBOV**, pelo valor global de R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais). Dessa forma, com base no parecer jurídico emitido pela PROGER e demais documentos colacionados nos autos do expediente, **determino** à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo, via **Dispensa de Licitação**, junto à **Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista – APROBOV**, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**, cujo objeto foi a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO**, relativo à **exploração de 02 (dois) espaços comerciais no GEOSSÍTIO SANTA RITA**, localizados na Rua Alaor Prata, nº 265 e 269, Bairro Estados Unidos, CEP: 38015-010, nesta cidade, visando atender a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação – SEDEC**. A revogação se deu em razão da ausência de interessados em participar do certame, razão pela qual, a licitação tornou-se **DESERTA**. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO:	O acréscimo quantitativo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado e a prorrogação de prazo , cuja finalidade é a aquisição/fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal e proteção individual, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB). O acréscimo quantitativo de 50% (cinquenta por cento), acima mencionado, incide somente para os seguintes itens: Item 03 = Hipoclorito de sódio Item 09 = Papel toalha Item 12 = Água sanitária Item 13 = Luva para limpeza Item 18 = Luva descartável tamanho P Item 19 = Luva descartável tamanho M Item 20 = Luva descartável tamanho G

	Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , a contar de seu efetivo vencimento.						
VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 31.644,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) , sendo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QUANT. CONTRATUAL/ UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DE ACORDO LEI QTD. A ADITIVAR (50%)	QTD. ADITIVO PEDIDO P/ SECRETARIAS	VR.TOTAL ADITIVAR (R\$)
	03	HIPOCLORITO DE SÓDIO/ SUPER GLOBAL	50 GL	R\$ 13,50	25	25	337,50
	09	PAPEL TOALHA/ ABBASPEL	6.806 FD	R\$ 14,00	3.403	1.528	21.392,00
	12	ÁGUA SANITÁRIA / SUPER GLOBAL	1.391 GL	R\$ 9,50	696	696	6.612,00
	13	LUVA P/ LIMPEZA/DANNY	10 PR	R\$ 2,50	05	05	12,50
	18	LUVA DESCARTÁVEL; TAMANHO: P/ MEDIX	65 CX	R\$ 35,00	33	33	1.155,00
	19	LUVA DESCARTÁVEL; TAMANHO: M/ MEDIX	56 CX	R\$ 35,00	28	33	1.155,00
	20	LUVA DESCARTÁVEL; TAMANHO: G/ MEDIX	56 CX	R\$ 35,00	28	28	980,00
	TOTAL						31.644,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD:</p> <p>0710.04.122.40.2001.33903022.0100.6438</p> <p>Fonte de recurso: Próprio.</p> <p>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB:</p> <p>2310.04.122.40.2001.33903022.0100.4737</p> <p>Fonte de recurso: Próprio.</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</p> <p>1460.13.122.318.2607.33903022.0100.6698 1410.12.122.311.2134.33903022.0101.6152 1410.12.122.311.2134.33903028.0101.6157 1450.12.365.465.2404.33903022.0101.7269 1450.12.361.465.2404.33903022.0101.6298</p> <p>Fonte de recursos: Próprios.</p> <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS:</p> <p>1810.08.241.493.2125.33903022.0229.7088 1810.08.244.493.2253.33903022.0129.4529 1810.08.244.494.6159.33903022.0129.4564 1810.08.244.495.4558.33903022.0129.4454 1810.08.244.494.2126.33903022.0129.6905 1810.08.243.495.4044.33903022.0129.4460</p> <p>Fonte de recursos: Vinculados.</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE - SMS</p> <p>1510.10.301.497.4415.33903022.0159.6655 1510.10.302.498.2943.33903022.0102.6042 1510.10.301.497.4415.33903028.0159.6880 1510.10.302.498.2943.33903028.0102.6882</p> <p>Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.</p>						
GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:	<p>GESTOR: Fernando Martins da Silva. GESTOR: Fábio Apolinário. GESTOR: Thobias de Paiva Camargo. GESTORA: Eunice Cristina Peres Simões. GESTORA: Andréa Carmen Alves de Paula. FISCAL: José Carlos de Oliveira. FISCAL: Cintia Soares da Silva. FISCAL: Raquel Paranhos Nogueira. FISCAL: Emerson Antônio Souza Garcia. FISCAL: Evelin Alves Grou.</p>						

PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 018/2020.
-----------	------------------------------------

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Luciana Campos Guimarães
 Chefe do Depto de Planejamento, Gestão,
 Projetos e Convênios – SAD

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2020

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG.						
CONTRATADA:	MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.						
OBJETO:	<p>O acréscimo quantitativo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado e a prorrogação de prazo, cuja finalidade é a aquisição/fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal e proteção individual, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB). O acréscimo quantitativo de 50% (cinquenta por cento), acima mencionado, incide somente para os seguintes itens:</p> <p>Item 05 = Desinfetante líquido Item 06 = Detergente concentrado Item 11 = Esponja para limpeza Item 27 = Sabonete líquido</p> <p>Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</p>						
VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 46.734,77 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QUANT. CONTRATUAL/ UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DE ACORDO LEI QTD. A ADITIVAR (50%)	QTD. ADITIVO PEDIDO P/ SECRETARIAS	VR.TOTAL ADITIVAR (R\$)
	05	DESINFETANTE LÍQUIDO/SCARLIM	3.757 GL	R\$ 13,45	1.879	1.544	20.766,80
	06	DETERGENTE CONCENTRADO/ ESTRELA	1.786 GL	R\$ 16,85	893	742	12.502,70
	11	ESPONJA P/ LIMPEZA/ LIMPANO WISH	25 PÇ	R\$ 0,49	13	13	6,37
	27	SABONETE LÍQUIDO/ PREMISSE	2.986 GL	R\$ 27,30	1.493	493	13.458,90
	TOTAL						46.734,77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD:</p> <p>0710.04.122.40.2001.33903022.0100.6438</p> <p>Fonte de recurso: Próprio.</p> <p>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB:</p> <p>2310.04.122.40.2001.33903022.0100.4737</p> <p>Fonte de recurso: Próprio.</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED:</p> <p>1460.13.122.318.2607.33903022.0100.6698 1410.12.122.311.2134.33903022.0101.6152 1410.12.122.311.2134.33903028.0101.6157 1450.12.365.465.2404.33903022.0101.7269 1450.12.361.465.2404.33903022.0101.6298</p> <p>Fonte de recursos: Próprios.</p> <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS:</p> <p>1810.08.241.493.2125.33903022.0229.7088 1810.08.244.493.2253.33903022.0129.4529 1810.08.244.494.6159.33903022.0129.4564 1810.08.244.495.4558.33903022.0129.4454 1810.08.244.494.2126.33903022.0129.6905 1810.08.243.495.4044.33903022.0129.4460</p> <p>Fonte de recursos: Vinculados.</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE - SMS</p> <p>1510.10.301.497.4415.33903022.0159.6655</p>						

	1510.10.302.498.2943.33903022.0102.6042 1510.10.301.497.4415.33903028.0159.6880 1510.10.302.498.2943.33903028.0102.6882 Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.
GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:	GESTOR: Fernando Martins da Silva. GESTOR: Fábio Apolinário. GESTOR: Thobias de Paiva Camargo. GESTORA: Eunice Cristina Peres Simões. GESTORA: Andréa Carmen Alves de Paula. FISCAL: José Carlos de Oliveira. FISCAL: Cintia Soares da Silva. FISCAL: Raquel Paranhos Nogueira. FISCAL: Emerson Antônio Souza Garcia. FISCAL: Evelin Alves Grou.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 018/2020.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão,
Projetos e Convênios – SAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.						
CONTRATADA:	LMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.						
OBJETO:	O acréscimo quantitativo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor ajustado inicialmente no termo de Contrato referenciado e a prorrogação de prazo, cuja finalidade é a aquisição/fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal e proteção individual, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Educação (SEMED), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB). O acréscimo quantitativo de 50% (cinquenta por cento), acima mencionado, incide somente para os seguintes itens: Item 02 = Álcool etílico em gel Item 04 = Pano para limpeza Item 10 = Papel Higiénico Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar de seu efetivo vencimento.						
VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 268.866,77 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), sendo:						
	ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QUANT. CONTRATUAL/ UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DE ACORDO LEI QTD. A ADITIVAR (50%)	QTD. ADITIVO PEDIDO P/ SECRETARIAS	VR.TOTAL ADITIVAR (R\$)
	02	ALCOOL ETILICO EM GEL/MERCOTECH	8.350 GL	R\$ 89,70	4.175	1.126	101.002,20
	04	PANO P/ LIMPEZA/TEXTIL	725 PÇ	R\$ 3,80	363	363	1.379,40
	10	PAPEL HIGIENICO/PERSONAL	224.000 RL	R\$ 1,08	112.000	110.880	119.750,40
	TOTAL						268.866,77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD: 0710.04.122.40.2001.33903022.0100.6438 Fonte de recurso: Próprio. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB: 2310.04.122.40.2001.33903022.0100.4737 Fonte de recurso: Próprio. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: 1460.13.122.318.2607.33903022.0100.6698 1410.12.122.311.2134.33903022.0101.6152 1410.12.122.311.2134.33903028.0101.6157 1450.12.365.465.2404.33903022.0101.7269 1450.12.361.465.2404.33903022.0101.6298 Fonte de recursos: Próprios. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS: 1810.08.241.493.2125.33903022.0229.7088 1810.08.244.493.2253.33903022.0129.4529						

	1810.08.244.494.6159.33903022.0129.4564 1810.08.244.495.4558.33903022.0129.4454 1810.08.244.494.2126.33903022.0129.6905 1810.08.243.495.4044.33903022.0129.4460 Fonte de recursos: Vinculados. SECRETARIA DE SAÚDE - SMS 1510.10.301.497.4415.33903022.0159.6655 1510.10.302.498.2943.33903022.0102.6042 1510.10.301.497.4415.33903028.0159.6880 1510.10.302.498.2943.33903028.0102.6882 Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.
GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO:	GESTOR: Fernando Martins da Silva. GESTOR: Fábio Apolinário. GESTOR: Thobias de Paiva Camargo. GESTORA: Eunice Cristina Peres Simões. GESTORA: Andréa Carmen Alves de Paula. FISCAL: José Carlos de Oliveira. FISCAL: Cintia Soares da Silva. FISCAL: Raquel Paranhos Nogueira. FISCAL: Emerson Antônio Souza Garcia. FISCAL: Evelin Alves Grou.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 018/2020.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão,
Projetos e Convênios - SAD

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 493/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de brinquedos pedagógicos, (Lote I – itens 01, 02, 03 e 04), em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2020 a 29/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): •1450.12.365.465.2404.33903014.0246.7468
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Ednea Gomes de Araújo Ciabotti. FISCAL: Cintia Soares da Silva.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 150/2019.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 495/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA (Nome de Fantasia: Aloha Empresarial).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de brinquedos pedagógicos, (Lote IV – Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18; Lote VI – Itens 22 e 23), em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2020 a 29/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): •1450.12.365.465.2404.33903014.0246.7468
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Ednea Gomes de Araújo Ciabotti. FISCAL: Cintia Soares da Silva.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 150/2019.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SEMED

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 496/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI (Nome de Fantasia: Master Brink).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de brinquedos pedagógicos, (Lote VIII – item 27), em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2020 a 29/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): •1450.12.365.465.2404.33903014.0246.7468
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Ednea Gomes de Araújo Ciabotti. FISCAL: Cintia Soares da Silva.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 150/2019.

Uberaba/MG, 23 de outubro de 2020.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de curso de tiro visando a habilitação de 72 (setenta e dois) guardas municipais ao porte de arma de fogo em suas atividades, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicada no dia 27/10/2020, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital:

▪TEKTRANS DO BRASIL EIRELI

Valor global do Lote: R\$ 79.899,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRA-SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 10/2020.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL SITUADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO AO IDOSO, NA AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, Nº 1254, COM FINALIDADE DE ATIVIDADE COMERCIAL NO SEGMENTO DE LANCHONETE.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as **14h do dia 02 de Dezembro de 2020.**

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor mínimo mensal da permissão de uso do espaço total: R\$ 1.035,30

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) /3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de Outubro de 2020.

KELLY MAX COSTA
Presidente da CPL SESURB/SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 228/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESEFA SOCIAL.

Vigência: Imediata, ou seja, até 10 dias.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Recursos financeiros: Vinculado.

Data da realização : 12/11/2020.

Credenciamento: a partir das 14 horas do dia 12/11/2020 até 14h15min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14h15min do dia 12/11/2020

Valor Estimado: R\$ 3.948,13.

Local para a retirada do edital e realização do certame: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luís Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive ou HD Externo.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837/3318-0588 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 27 de Outubro de 2020.

RONDINELLE GOMES SOUSA
PREGOEIRO SESURB-SDS

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 092/2020.

ADITANTE-CONTRATANTE	MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	CONSÓRCIO TRANSWORK 15/2019
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto regular a cessão de Direitos Creditórios de titularidade do Consórcio Transwork 15/2019 (CONTRATADA) para a empresa VIA WORK CONSTRUTORA EIRELI-ME. , com sede na cidade de Três Ranchos/GO., na Avenida Juciana, quadra 01, nº 08, Bairro Jardim Lago Azul, CEP: 75.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.595/0001-09, representada legalmente por Ivani Terezinha Nunes, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2086701-9 – SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 835.343.349-49
PRAZO	O presente Instrumento possui validade apenas em relação aos créditos decorrentes do referido Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2020
RECURSOS FINANCEIROS	2310.04.122.040.2001.33903905.0100-4805 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Convite nº 15/2019

Uberaba/MG, 19 de Outubro de 2020.

Cláudio Costa Junqueira
Secretária de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 393/2019.

ADITANTE-CONTRATANTE	MUNICIPIO DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA	TRIDEL CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO	Constituem objetos deste instrumento o acréscimo quantitativo de 5,30631% e a prorrogação de prazo de vigência e execução do Termo do Contrato referenciado, cuja finalidade é a reforma das instalações hidrossanitário de esgotos e águas pluviais no Edifício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, localizado na Av. da Saudade nº 214, Bairro Santa Marta, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

PRAZO	O valor global do Termo de Contrato, ora aditado, em decorrência de acréscimo quantitativo acima mencionado, passa a ser de R\$ 477.198,26 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) , para R\$ 502.519,90 (quinhentos e dois mil, quinhentos dezenove reais e noventa centavos) .
RECURSOS FINANCEIROS	2360.15.451.066.3209.44905102.0100-5283 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Tomada de Preço nº 18/2019

Uberaba/MG, 17 de Setembro de 2020.

Cláudio Costa Junqueira
Secretária de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do Termo de Contrato de Concessão Administrativa nº 226/2020.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	USINAS SOLARES UBERABA S/A
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA , em conformidade com os requisitos contidos neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, para IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE UBERABA A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERABA.
PRAZO	O prazo de vigência do CONTRATO é de 26(vinte e seis) anos, sendo, 1(um) ano para implantação da(s) usina(s) e 25(vinte e cinco) anos de contraprestação, contados da data da emissão da ordem de serviço.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 202.162.869,00 (duzentos e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais) . O valor do contrato, correspondente ao valor calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, conforme a proposta vencedora ao longo do prazo de vigência da concessão administrativa.
RECURSO FINANCEIRO	2310.04.122.40.2001.44905101.0100.6262 2310.04.122.40.2001.33903929.0100.5791, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.
LICITAÇÃO	CONCORRENCIA Nº 01/2020

Uberaba/MG, 23 de Outubro de 2020.

Kelly Max Costa
Presidente da CPL/SESURB-SDS

CONVITE Nº 10/2020.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.386/2020, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Convite, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DO VILA NOVA, SITUADA À RUA CARACAS, 342, BAIRRO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO**, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital, visando atender à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14h (quatorze horas) do dia 11 (onze) de Novembro de 2020.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h 15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R\$ 324.326.71.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0837/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de Outubro de 2020.

KELLY MAX COSTA
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 319/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG												
CONTRATADA:	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.												
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria de Saúde, conforme especificação abaixo discriminada: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>552 FR</td> <td>SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	1	552 FR	SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML						
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO											
1	552 FR	SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML											
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.												
DO VALOR:	3.1 – O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 68.448,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo o valor unitário de: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>552 FR</td> <td>SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML RMS: 1.0298.0509.004-9</td> <td>CRISTÁLIA</td> <td>R\$ 124,00</td> <td>R\$ 68.448,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	552 FR	SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML RMS: 1.0298.0509.004-9	CRISTÁLIA	R\$ 124,00	R\$ 68.448,00
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
1	552 FR	SOMATROPINA 12 UI PO LIOF + DIL BACTERIOSTATICO X 2 ML RMS: 1.0298.0509.004-9	CRISTÁLIA	R\$ 124,00	R\$ 68.448,00								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: >1510.10.061.454.2034.33909199.0102.4386. 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO.												
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34.875-9 GESTORA: Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula: 40.479-9												
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020												

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2020.

Nírive Borges Silva
Pregoeira

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 320/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG												
CONTRATADA:	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A												
OBJETO:	1.2 – Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria de Saúde, conforme especificação abaixo discriminada: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2.040 FR</td> <td>SOMATROPINA 4UI – FRASCO</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	2	2.040 FR	SOMATROPINA 4UI – FRASCO						
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO											
2	2.040 FR	SOMATROPINA 4UI – FRASCO											
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.												
DO VALOR:	3.1 – O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2.040 FR</td> <td>SOMATROPINA 4UI – FRASCO RMS: 1064601370017</td> <td>BERGAMO</td> <td>R\$ 30,00</td> <td>R\$ 61.200,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	2	2.040 FR	SOMATROPINA 4UI – FRASCO RMS: 1064601370017	BERGAMO	R\$ 30,00	R\$ 61.200,00
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
2	2.040 FR	SOMATROPINA 4UI – FRASCO RMS: 1064601370017	BERGAMO	R\$ 30,00	R\$ 61.200,00								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: >1510.10.061.454.2034.33909199.0102.4386 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO.												
GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:	FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34.875-9 GESTORA: Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula: 40.479-9												
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020												

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2020.

Nírive Borges Silva
Pregoeira

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 16/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 16/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 16/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 25.495,71.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 257/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de 02 (duas) autoclaves LUFERCO 250 litros em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 13/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 13/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h do dia 13/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 18.381,33.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 258/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 259/2020.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 12/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 12/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 12/11/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 218.251,22.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 259/2020 estará disponível a partir das 10h do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (pães, mortadela, queijo mussarela, leite longa vida e achocolatado), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 12/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 12/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h do dia 12/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 87.118,03.

Fonte de recursos: Convênio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 260/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Fornecimento de desinfetante em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 16/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 16/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h do dia 16/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 5.738,86.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 261/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 08h59min do dia 13/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 13/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 13/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 144.225,01

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 262/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 263/2020.

Objeto - Fornecimento de materiais médico hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 10 horas do dia 29/10/2020 às 07h59min do dia 06/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 06/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 06/11/2020.

Valor estimado da licitação - R\$ 700.727,55

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 263/2020 estará disponível a partir das 10h do dia 29/10/2020 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE UBERABA" - FMAS

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE UBERABA

OBJETO: É objeto do aditivo a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para atendimento de 24 (vinte e quatro) pessoas na faixa etária de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove).

PRAZO E VALOR: O presente aditivo terá vigência de 12/10/2020 à 11/10/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

O valor global deste instrumento é de R\$ 21.081,60 (vinte e um mil oitenta e um reais e sessenta centavos) para custeio/manutenção, o valor do repasse mensal de R\$ 1.756,80 (um mil setecentos cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor da vaga na Proteção Social Básica/SCFV é de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos).

PROCESSO: PA: 01/13581/2019

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 27 de outubro de 2020.

Uberaba (MG), 28 de outubro de 2020.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Extrato dos **Aditivos aos Termos de Colaboração** das parcerias celebradas entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil, com Dispensa de Chamamento Público, mediante repasses de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**.

PROCESSO	NOME DA OSC E CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
01/5181/2020	CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ: 08.711.759/0001-94	Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório para 20 (vinte) pessoas em situação e ou vivência de rua, do sexo masculino, acima de 18 (dezoito) anos.	Viger-se-á de 26/10/2020 à 23/04/2021	Valor Global R\$ 120.000,00 Parcela mensal R\$ 20.000,00
01/5253/2020	CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO CNPJ: 19.733.845/0001-14	Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório de 08 (vagas) , para pessoas em situação e ou vivência de rua, do sexo masculino, com idade acima de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos.	Viger-se-á de 03/11/2020 à 01/05/2021	Valor Global R\$ 48.000,00 Parcela mensal R\$ 8.000,00
01/5252/2020	CASA DIA DE UBERABA CNPJ: 02.087.744/0001-10	Prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, na execução dos serviços emergenciais de acolhimento institucional provisório de 08 (vagas) , para pessoas em situação e ou vivência de rua, ambos os sexos, inclusive casal, com idade acima de 18 (dezoito) anos.	Viger-se-á de 09/11/2020 à 07/05/2021	Valor Global R\$ 48.000,00 Parcela mensal R\$ 8.000,00

Uberaba, 27 de outubro de 2020.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto 2921/2019

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
20/10/2020	07/2020	Atenção Básica - Saúde na Hora	R\$1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
20/10/2020	09/2020	Atenção Básica – Desempenho	R\$164.475,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
15/10/2020	10/2020	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde	R\$87.363,01 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo)
05/10/2020	2020	Incentivo Financeiro Federal para a execução das Ações de Vigilância, de alerta e de resposta à emergência da Covid-19 - Portaria 2624.	R\$900.000,00 (Novecentos mil Reais)
22/10/2020	2020	Fortalecer o Programa Nacional de Imunizações, para enfrentamento da Covid-19 - Portaria 2782.	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.094-1

21//10/2020	2020	Estruturação Atenção Básica - Construção UBS Santa Maria - Portaria 1643	R\$1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)
21/10/2020	2020	Estruturação Atenção Básica - Reforma UBS Nª Srª Abadia - Portaria 1303	R\$299.986,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 421-9

21/10/2020	2020	CEO – Centro Especializado Odontologia	R\$24.881,39 (Vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
------------	------	--	---

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.017-2

21/10/2020	07/2020	Rede Cegonha	R\$75.372,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
------------	---------	--------------	--

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Municípios da Macro Região** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.053-9

16/10/2020	Outubro/2020	Município de Campo Florido - MG	R\$7.782,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e dois reais).
------------	--------------	---------------------------------	--

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.036-9

20/10//2020	Outubro/2020	Município de Sacramento - MG	R\$25.998,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
-------------	--------------	------------------------------	--

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOEL PAULINO DO NASCIMENTO	24140/2020 63/4714/2020	18/08/2020	RUA DAS CAMELIAS, 115	ABSTER-SE DE CRIAÇÃO E TRATAMENTO/COMERCIO IRREGULAR DE ANIMAIS	30

					EM LOCAIS NÃO PERMITIDO
--	--	--	--	--	-------------------------

Uberaba - MG, 06 de OUTUBRO de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOSE GOMES MARQUES FILHO	63/6258/2020 AI53671/2020	07/10/2020	RUA MARTIN FRANCISCO,380	ABSTER SE DE CRIAR,TRATAR E COMERCIALIZAR ANIMAIS	10 DIAS
2	CLARISMINDO ALVES DA ROCHA- ESPOLIO	63/5359/2020 AI 52903/2020	11/09/2020	RUA JOSE PEDRO FREITAS,522	ABSTER SE DE CRIAR,TRATAR E COMERCIALIZAR ANIMAIS	10 DIAS
18	LEONILDO ANTONIO GOMES PEREIRA	63/4615/2020 AI 24354/2020	04/08/2020	AV. ALOISIO O FERREIRA S/N	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS
19	ELAINE DE OLIVEIRA DE MORAIS CARVALHO	63/4701/2020 AI 57602/2020	13/08/2020	FINAL R JOSE SOUZA AZEVEDO S/N	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS
20	NATALIA AGUIAR VIEIRA	63/3860/2020 AI 52893/2020	28/07/2020	AV AMERICO PESSATO S/N	DESCARTE IRREGULAR	10 DIAS

Uberaba - MG, 27 de OUTUBRO de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12282/2020	2484	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

PORTARIAS**ERRATA:**

PORTARIA Nº 0038/2020 SEMED, publicada no Porta Voz nº 1.872, de 09 de outubro de 2020, página 32.

ANEXO III – item B:

Onde se lê: Pontuação de 0 a 2 pontos: _____ pontos

Leia-se: Pontuação de 0 a 3 pontos: _____ pontos

PORTARIA Nº 002/2020.

Institui, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, o procedimento de comunicação concernente aos repasses de recursos vinculados, objetivando informatização, celeridade, publicidade e transparência.

O **SECRETÁRIO DE FAZENDA** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - As informações atinentes à realização dos repasses de recursos vinculados, a partir de 1º de novembro de 2020, serão efetuadas através de endereço eletrônico.

§ 1º - Os Departamentos de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios encaminharão ao Departamento Financeiro da SEFAZ o endereço eletrônico oficial para recebimento da informação pertencente à sua pasta.

§ 2º - Para que se formalize o procedimento de comunicação, os destinatários devem emitir ciência expressa, ato contínuo ao recebimento da informação.

Art. 2º - A Secretaria de Governo e a Controladoria Geral serão comunicadas de todos os repasses de recursos vinculados efetuados, para que se dê publicidade e transparência ao ato.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de outubro de 2020.

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 1º- Esta Portaria **dispõe sobre a normatização e operacionalização para concessão do benefício eventual/auxílio funeral** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;

Art. 2º - A concessão do benefício eventual/auxílio funeral é executada e operacionalizada sob a responsabilidade do Departamento de Gestão de Benefícios e de Transferência de Renda/SEDS;

Art. 3º - Será concedido às pessoas/famílias que estejam inscritas no Cadastro Único, amparadas pelo Programa Bolsa Família do Município de Uberaba e ou institucionalizados/acolhidos no Município de Uberaba, sem vínculo familiar e ou vínculo familiar rompido, obedecendo o seguinte fluxo:

§ 1º - Atendimento presencial, na Rua: Lauro Borges nº 97 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 18:00 horas;

I- O solicitante deverá ser parente em linha de 1º grau da pessoa/indivíduo falecido, e ser beneficiário do programa Bolsa Família;

II- Deverá apresentar os seguintes documentos (RG, CPF, Comprovante de endereço e cartão do bolsa família), bem como, a documentação do falecido juntamente com declaração de óbito, para que se proceda as intervenções e encaminhamentos à funerária e cemitério;

§ 2º - Atendimento via contato telefônico pelo número 3338-9161- e ou 99698 6785 celular plantão (para os dias de sábados, Domingos e feriados).

Art. 4º - As pessoas/indivíduos/famílias que não estejam inscritas no Cadastro Único do Programa Bolsa Família do Município de Uberaba, e que não se enquadram nos requisitos desta portaria, deverão procurar o Departamento de Cemitérios públicos/Escritório localizado no Cemitério São João Batista.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Uberaba, 28 de outubro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

Portaria nº 0041 /2020

Dispõe sobre o ordenamento de atribuições à servidora que menciona, em substituição à diretora do “CEMEI Prof.ª Maria Emerenciana Cardoso”

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 392/2008 e na Portaria SEMED nº 044/2019,

RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre o ordenamento de atribuições à **servidora Tatiana Aparecida Tosta, matrícula nº 49336-8**, em substituição à **Carmen das Graças Silva Sene Filha, matrícula nº 28676-1**, Diretora do CEMEI Prof.ª Maria Emerenciana Cardoso, em licença saúde a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Compete à **servidora Tatiana Aparecida Tosta** cancelar os expedientes legais do CEMEI Prof.ª Maria Emerenciana Cardoso, a partir de 22 de outubro de 2020 até o retorno da Diretora.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 22 de outubro de 2020.

Uberaba, 14 de outubro de 2020.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

PORTARIA PMU/SMS Nº 049/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE UBERABA, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE UBERABA; PELA COORDENADORA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACROREGIÃO SANITÁRIA TRIÂNGULO DO SUL E PELO SERVIÇO INTEGRADO DE SAÚDE DONA MARIA MODESTO CRAVO – “SANATÓRIO ESPÍRITA DE UBERABA” E MUNICÍPIO DE UBERABA.

O Secretário Municipal de Saúde em Exercício, Luciano Correia de Paiva, nomeado pelo Decreto nº 2926/2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Uberaba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que comporão a Comissão de Avaliação do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, em atendimento ao que preconiza a Cláusula 28ª do referido instrumento, sendo:

- I - Carmelita Fernandes de Oliveira Santos** - Psicóloga III / Analista de Regulação – Matrícula nº 36307-3: Representando o setor de Controle e Avaliação – Diretoria de Regulação e Auditoria;
- II - Adacely Ferreira Andrade Cunha** - Chefe Departamento Políticas sobre Drogas - Matrícula nº 18333-0: Representando a Diretoria de Atenção Psicossocial;
- III - Getúlio Freitas de Paula** – matrícula nº 36696-0 - Enfermeiro Padrão: Representando o Departamento de Vigilância Sanitária e,
- IV - Tayla Borges Soares** – matrícula nº 50373-8 – Enfermeira Padrão: Representando o Complexo Regulador do Município de Uberaba.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Dec. 2926/2019

PORTARIA PMU/SMS Nº 050/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NA CONTRATUALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE UBERABA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 2926/2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de governança pública na contratualização dos Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Uberaba.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:

- a) Cecílio de Souza Araújo Filho – Auditor em Direito;
- b) Maria Cristina Strama – Assistente Social;
- c) Rodrigo Fernandes e Oliveira – Auditor em Direito;
- d) Simone Alves da Mata Ramos – Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde e Estatística do SUS

Art. 3º. O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente, conforme a demanda exigir, para, entre outras atribuições:

- a) emitir pareceres técnicos, elaborar relatórios técnicos e fornecer apoio técnico institucional ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, no que se refere à formulação de políticas públicas em Saúde, a serem realizadas pelo Município de Uberaba, através da rede pública ou privada de saúde;
- b) solicitar a inclusão ou alteração de informações a serem coletadas pelos setores correlatos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, visando a produção de evidências;
- c) solicitar pareceres técnicos, informações e justificativas sobre a capacidade de atendimento, demanda reprimida, capacidade de expansão, bem como todas as demais informações necessárias para conhecimento integral da rede, bem como da demanda;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde EM EXERCÍCIO
Dec. 2926/2019

PORTARIA/SMS/PMU Nº 51, de 29 de outubro de 2020.

Confere publicidade à incineração de documentos atinentes à Vigilância Sanitária de Uberaba/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda, o que lhe confere a Lei Complementar nº 451, de 15 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o descarte, por meio de incineração de documentos relacionados ao setor de fiscalização de farmácia do Departamento de Vigilância Sanitária de Uberaba/MG, a saber:

- I - Cópias de Balanços de Medicamentos Psicoativos oriundos das farmácias/drogarias de Uberaba/MG, referentes aos exercícios de 2017 e anteriores;
- II - Receituários para prescrição de medicamentos psicoativos (sujeitos ao controle especial - portaria 344/98), que foram apresentados para correção na Vigilância Sanitária, que possuem erros de grafias/arte gráfica/numeração, impossibilitando o seu uso.

Art. 2º. A incineração deverá ocorrer no estabelecimento denominado "Frigorífico Bom Bravo", situado à Av. do Contorno, nº 1010, Bairro Abadia, na data de 05/10/2020, às 09h00min.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2020.

Marcos de Almeida Ribeiro
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Robert Boaventura de Souza
Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde

Luciano Correia de Paiva
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PORTARIA INTERNA SAD Nº 95/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• Alexandre Alves Maciel – matrícula 51669-4.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de outubro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 96/2020

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• Gilmar Benedito Marques – Matrícula 51642-2

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de outubro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.446, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

O Prefeito de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 3159, de 26 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros, representantes do Poder Público e Entidades, para a composição do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico – COMSAB:

I - PRESIDENTE: Fernando Carlos Hueb de Menezes

II - CODAU – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas

Titular: Olavo Resende Júnior

Suplente: Luiz Antônio Molinar Henrique

III - Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Rafaell Rocha Guimarães

Suplente: Ana Carla Mendes Ribeiro Del Arco

IV - Secretaria Municipal de Obras

Titular: Jaqueline Marília Alves

Suplente: Marcelo de Castro Carvalho

V - Procuradoria Geral do Município

Titular: Eclair Gonçalves Gomes

Suplente: Luciano Alves Vieira Pereira

VI - Câmara Municipal de Uberaba

Titular: Isac Adriano Luviano

Suplente: Marilaine Gomes Mendonça

VII - FABU – Federação das Associações de Bairros de Uberaba

Titular:

Suplente: José Aparecido Alves

VIII - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro

Titular: Walmir de Almeida Januário

Suplente: Gilberto Machado Barata de Oliveira

IX - PROCON/Uberaba

Titular: Marcelo Venturoso de Sousa

Suplente: Claudir Mateus Godinho Rodrigues da Silva

Parágrafo único: A Comissão será secretariada pela Servidora do CODAU Rosângela Maria Silva.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico – COMSAB é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º Revoga-se a portaria 1442 de 07 de outubro de 2020 e disposições em contrário, sendo os efeitos dessa Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ GUARITÁ NETO

Presidente da Codau

PORTARIA Nº 1.447, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº 01/12411/2020 e 01/18883/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento **sem ônus para o Município** ao servidor **Samuel de Oliveira**, matrícula **51.213-3**, para exercício de cargo comissionado junto a **Câmara Municipal de Uberaba**, no período de **26 de outubro de 2020** até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a **26 de outubro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 6074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.567.021,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e vinte e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	50.000,00
1310.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	20.000,00
1310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	15.000,00
2010.18.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	274.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.122.000,00
1740.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	50.000,00
2310.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	20.000,00
0710.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	34.675,00
1910.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	21.440,00
0310.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.560,00
1310.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	7.238,00
1740.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.377,00
2010.18.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.472,00
2110.04.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	7.760,00
1460.13.122.311.2134.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	94.000,00
1410.12.122.311.2134.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	90.000,00
1410.12.122.311.2134.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1410.12.122.311.2134.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	60.000,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	36.000,00
1480.12.122.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	140.000,00
1480.12.122.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.000,00
1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	82.000,00
1450.12.361.465.2404.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	10.000,00
1450.12.361.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	62.000,00
1450.12.361.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	110.000,00
1450.12.365.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	550.000,00
1450.12.365.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1450.12.122.311.2134.319005	0 101	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	6.000,00
1450.12.361.465.2404.319005	0 101	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103.700,00
1450.12.365.465.2404.319005	0 101	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103.320,00
1480.12.122.465.2404.319005	0 101	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.622,00
1495.12.365.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.387.000,00
1495.12.365.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	363.000,00
1510.10.302.498.6140.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	62.000,00
1510.10.301.497.4415.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	714.000,00
1510.10.302.498.6225.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	132.000,00
1510.10.302.498.6226.319113	0 159	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	15.000,00
1510.10.302.498.6226.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	500,00
1510.10.302.498.6226.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00

1510.10.305.324.2202.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	214.900,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.305.324.2956.319016	0 159	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.302.498.6141.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	62.000,00
1510.10.301.497.4415.319005	0 159	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	18.460,00
1510.10.302.498.6140.319005	0 159	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.690,00
1510.10.302.498.6225.319005	0 159	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.850,00
1510.10.301.497.4415.319011	0 155	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	145.000,00
1510.10.301.497.4415.319113	0 155	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.000,00
1510.10.122.201.2002.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1510.10.304.324.6144.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.304.324.6144.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.304.324.6144.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	30.000,00
1510.10.305.324.2202.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	127.000,00
1510.10.305.324.2202.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	20.000,00
1510.10.305.324.2956.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
1510.10.303.499.6154.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	110.000,00
1510.10.303.499.6154.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.303.499.6154.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	15.000,00
1510.10.301.497.6228.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	230.000,00
1510.10.302.498.6223.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.6225.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	20.000,00
1510.10.302.498.6221.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.302.498.6221.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.6226.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6141.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	76.000,00
1510.10.302.498.6141.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.000,00
1510.10.122.201.2002.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
1510.10.301.497.4415.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	75.310,00
1510.10.301.497.6228.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	38.400,00
1510.10.302.498.2943.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	29.410,00
1510.10.302.498.6141.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.850,00
1510.10.302.498.6221.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.660,00
1510.10.302.498.6225.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.100,00
1510.10.302.498.6226.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.715,00
1510.10.304.324.6144.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.970,00
1510.10.305.324.2202.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	6.890,00
1510.10.305.324.2956.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.050,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	17.299,00
1810.08.122.040.2001.319005	0 100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	43.500,00
1810.08.244.493.2253.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.130,00
1810.08.244.493.2253.319113	0 129	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.099,00
1810.08.244.493.4048.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	870,00
1810.08.244.493.4048.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	46.742,00
1810.08.244.493.4048.319013	0 129	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.395,00
1810.08.244.493.4048.319016	0 129	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.052,00
1810.08.244.493.4048.319113	0 129	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.459,00
1810.08.244.494.6159.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	78.999,00
1810.08.244.494.6159.319016	0 129	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	525,00
1810.08.244.494.6159.319113	0 129	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	8.082,00
1810.08.122.040.2001.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	6.950,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	87.522,00
0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.100.000,00
0910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
2310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	250.000,00
0710.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	100.000,00
1454.12.306.465.2173.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	94.000,00

1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.408.642,00
1495.12.361.465.2404.319013	0 118	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	1.750.000,00
1495.12.361.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.000.000,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.303.400,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	147.000,00
1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	990.355,00
1350.19.661.468.2926.339039	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	17.299,00
1810.08.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	43.500,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	19.999,51
1810.08.244.493.2253.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	19.999,31
1810.08.244.493.2253.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.493.4048.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.714,50
1810.08.244.493.4048.339033	0 129	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	4.999,99
1810.08.244.493.4048.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	29.999,50
1810.08.244.493.4048.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	19.999,85
1810.08.244.494.2126.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.494.6159.319192	0 129	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	1.787,51
1810.08.244.495.4558.319092	0 129	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	999,99
1810.08.244.495.4558.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.303,00
1810.08.244.516.4408.339014	0 129	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	14.499,99
1810.08.244.516.4408.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.999,98
1810.08.244.516.4406.339033	0 129	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.493.4048.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	9.999,87

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5991/2016, que "Fixa tarifa, taxa e preço público para os Cemitérios Parques Particulares com Crematório" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar no 380/20008,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 5991, de 15 de julho de 2016, que "Fixa tarifa, taxa e preço público para os Cemitérios Parques Particulares com Crematório", alterado pelo Decreto n. 1639, de 21 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – A tarifa, taxa e preço público praticado pelo Cemitério Parque Particular com Crematório constam do anexo único deste Decreto. (NR=NOVA REDAÇÃO)

- I - (REVOGADO)
- II - (REVOGADO)
- III - (REVOGADO)
- IV - (REVOGADO)
- V - (REVOGADO)
- VI - (REVOGADO)
- VII - (REVOGADO)
- VIII - (REVOGADO)
- IX - (REVOGADO)
- X - (REVOGADO)
- XI - (REVOGADO)
- XII - (REVOGADO)
- XIII - (REVOGADO)
- XIV - (REVOGADO)
- XV - (REVOGADO)

XVI - (REVOGADO)
 XVII - (REVOGADO)
 XVIII - (REVOGADO)
 XIX - (REVOGADO)
 XX - (REVOGADO)''

Art. 2º - O Decreto nº 5991, de 15 de julho de 2016, passa a vigorar com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
 Secretário de Governo

JOSÉ DONIZETTE MELO
 Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras

**ANEXO ÚNICO (AC=ACRESCENTADO)
 DAS TARIFAS, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS**

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	inumação de cadáveres incluído serviço	214,03
2	Inumação de cadáveres com retiradas de ossos	320,85
3	Exumação de cadáveres dentro do prazo de três anos	204,31
4	Exumação de cadáveres fora do prazo de três anos	339,64
5	traslado de corpos na área interna do cemitério	92,71
6	aluguel de capela (período de 24 horas)	425,71
7	aluguel de sala de velório (período de 24 horas)	320,85
8	abertura e fechamento de ossário	93,77
9	Manutenção anual	231,12
10	Cessão de uso de jazigo de uma gaveta	2.149,46
11	Cessão de uso de jazigo de duas gavetas	4.256,36
12	Cessão de uso de jazigo de quatro gavetas	8.512,72
13	Cessão de uso de jazigo de seis gavetas	12.769,08
14	Cessão de uso de jazigo de oito gavetas	17.025,43
15	Cremação	2.798,56
16	abertura de sepultura	316,47
17	par de tampas	168,79
18	2ª via de termo de concessão particular de sepultura	105,49
19	Ossário	864,24
20	Manutenção Ossário anual	108,03

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6158, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELVIRA, localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/8388/2019, datado de 17/05/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, situado na Rua Adail Gomes Ferreira, perímetro urbano, matrícula nº **97.790** no **1º C.R.I.** local, de propriedade de **EMPREDIMENTOS AGROPECUÁRIOS AMERICANA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.955.247/0001-00, com área de **298.711,41m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Carlos Henrique Scalon – CREA MG 16.328/D**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - Área total a ser loteada: 298.711,41m²

II - Área dos lotes (vendável): 164.382,02m²

(22 quadras com 635 lotes)
(55,03% da área computável)

III - Áreas públicas: 134.329,39m²

●Áreas Verdes (Total): 30.512,00m²

(10,21% da área computável)

Área Verde 1	19.862,28m ²
Área Verde 2	3.979,11m ²
Área Verde 3	3.297,15m ²
Área Verde 4	3.373,46m ²

●Área de Equipamento Comunitário: 15.017,45m²

(5,03% da área computável)

Área de Equipamento Público Comunitário 1	10.752,64m ²
Área de Equipamento Público Comunitário 2	1.554,56m ²
Área de Equipamento Público Comunitário 3	2.710,25m ²

●Sistema Viário: 88.799,94m²

(29,73% da área computável)

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso III, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º - Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, a serem implantadas no loteamento, e medida compensatória, orçadas em **R\$ R\$18.366.644,90** (dezoito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ R\$18.366.644,90** (dezoito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 4º – O empreendimento está inserido na UPG (Unidade de Planejamento de Gestão Urbana) – **Recreio dos Bandeirantes** na **Macrozona de Estruturação Urbana**, classificada como **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§ 1º - A Rua Adail Gomes Ferreira deve ser caracterizada como **ZM1 – (Zona Mista 1)**.

§ 2º - A Avenida Geraldo Formiga do Nascimento e a Rua Maria de Lourdes Vilas Bôas Maia devem ser caracterizadas como **ZCS 2 – (Zona de Comércio e Serviços 2)**.

§ 3º - As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§ 4º - Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 5º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 7º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 8º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 9º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 09 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6159, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento RESIDENCIAL ELVIRA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Denomina os logradouros abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I	Rua Thomaz de Aquino Prata (Padre Prata)	13.086/2019
II	Rua Antônio Antunes de Carvalho	13.825/2020
III	Rua Lucélia de Lourdes Silva	12.874/2018
IV	Rua Maria Julia de Rezende Eduardo	-
V	Rua Joana Agripina de Jesus	13.252/2020
VI	Rua Urbano Salomão	-
VII	Rua Maria Lúcia Maia	-
VIII	Rua Jandira Totoli Marçal	12.751/2018
IX	Rua Pastor Francisco Miranda	12.799/2018
X	Rua Ronaldo Rodrigues Da Cunha	12.770/2018
XI	Rua Nadir dos Santos Santana	-
XII	Rua Jairo Santana	-
XIII	Rua José Alaor Zeferino	12.668/2017
XIV	Rua Castorino Rodrigues	13.287/2020
XV	Rua Pedro Magalhães	-
XVI	Rua José Alves Trindade	-
XVII	Rua Maria de Lourdes Vilas Bóas Maia	-
XVIII	Rua Atencio Corrêa Maia	-
XIX	Rua Hilda Maria Alves	-
XX	Rua Pedro Magalhães Filho	-
XXI	Rua Russefrancis Dantas Nascimento Melo	12.844/2018
XXII	Rua Umbelina Alice da Silva Teobaldo	-
XXIII	Rua Aguilberto Antônio Rodrigues Monteiro (Betão)	-
XXIV	Rua Rafael Marcelino de Ávila	13.046/2019
XXV	Rua Advogado Gleibe José Terra	13.011/2019
XXVI	Avenida Geraldo Formiga do Nascimento – prolongamento da avenida Geraldo Formiga do Nascimento do bairro Recreio dos Bandeirantes	
XXVII	Rua Maria Catarina Souto	12.820/2018
XXVIII	Rua Adail Gomes Ferreira (Alargamento da rua Adail Gomes Ferreira do loteamento Jardim Maracanã).	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 6189, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.651.161,71 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1450.12.361.465.2404.339093	0 101	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	20.075,75
1454.12.365.463.7165.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	280.000,00
1454.12.306.465.2173.339032	0 144	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	495.670,00
1410.12.122.311.2134.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00
0710.04.122.040.2001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	50.000,00
0810.04.129.300.2452.339040	0 190	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	1.386.930,00
0810.04.129.300.2452.339040	4 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	149.286,00
0310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	200,00
1740.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	42.000,00
0210.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	69.999,96
1510.10.301.497.4415.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	148.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.000,00
1450.12.122.311.2134.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	14.988,00
1450.12.122.465.2134.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.087,75
1454.12.361.463.7167.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	280.000,00
1454.12.306.465.2173.339030	0 144	Material de Consumo - Aplicação Direta	495.670,00
1460.13.122.311.2134.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	2.000,00
0710.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
0810.04.129.300.2452.339039	0 190	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.386.930,00
0810.04.129.300.2452.449052	4 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	58.286,00
0810.04.129.300.2452.449040	4 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	91.000,00
0310.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	200,00
0210.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	2.000,00
1710.04.122.293.2911.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.000,00
1810.08.244.494.6159.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	9.999,99
1810.08.244.494.6159.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	9.999,99
1810.08.244.494.6159.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	9.999,99
1810.08.244.495.2091.339048	0 100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Aplicação Direta	39.999,99
1510.10.122.201.2002.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	148.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6190, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2002.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.000,00
-----------------------------	-------	---	----------

1510.10.301.497.4415.319005	0 102	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	17.000,00
1510.10.301.497.4415.319005	0 155	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	700,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	21.000,00
1510.10.304.324.6144.337170	0 155	Rateio pela Participação em Consórcio Público	700,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6222, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.989.647,79 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.071.1183.449030	0 190	Material de Consumo - Aplicação Direta	104.071,06
2370.17.512.485.1616.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.314.240,56
2360.15.451.071.1184.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.310.386,62
2360.15.451.071.1183.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.260.949,55

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.1617.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.989.647,79
-----------------------------	-------	--	--------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº 6228, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, que foram empenhadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 pela Prefeitura Municipal de Uberaba, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente ao art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, no valor total de R\$ 3.181.928,74 – (três milhões e cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Ano do Empenho	Valor
2017	1.424.195,38
2018	706.471,66
2019	1.051.261,70
Total.....	3.181.928,74

Os valores acima foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do Município de Uberaba, conforme "Relação de Empenhos Não Processados dos respectivos exercícios do qual foram inscritos", que fica arquivada na Secretaria de Fazenda, para cancelamento no exercício de 2020".

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são cancelados por ausência de Implemento de Condições e por impossibilidade de suas realizações, e fundamentalmente por não atenderem prescrições legais quanto aos aspectos financeiros e contábeis, visando o efetivo aperfeiçoamento, à luz da Lei. O presente cancelamento emerge frente a um poder-dever e encontra respaldo na Súmula nº 473/69 do Supremo Tribunal Federal, e em princípios de direitos vetores da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 6233, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 6121/2020, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº. 10.127, de 10 de Abril de 2007, Lei nº. 11.016, de 25 de Outubro de 2010, 11.030, de 25 de Outubro de 2010, 12.319, de 12 de Novembro de 2015 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 6121, de 02 de Outubro de 2020, que "Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Esportes E Lazer – CMEL", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomeia os membros abaixo para composição do Conselho Municipal de Esportes E Lazer – CMEL.

Representantes do Poder Executivo:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Luiz Alberto Medina de Carvalho (**NR – NOVA REDAÇÃO**)

Suplente: Flávio Henrique Bernardes dos Santos (**NR – NOVA REDAÇÃO**)

(...)"

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 6234, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina DIAMANTINO SILVA FILHO a Obra de Arte Pública (ponte sobre a ferrovia) que menciona, no Loteamento Residencial Uberville, na UPG Fabrício e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Denomina **DIAMANTINO SILVA FILHO** a obra de arte pública (ponte sobre a ferrovia) de ligação da Av. Das Torres com o prolongamento da Av. Salomão Abdanur, classificada como Av. Empresarial, situada no Loteamento Residencial Uberville, na UPG Fabrício.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6235, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a assembléia de Eleição para composição dos membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Biênio 2020/2022.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º da Lei Municipal nº: 10.128/2017 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada as Entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, que se destinem à defesa ou ao atendimento das pessoas com deficiência nesse município para assembléia de eleição da Sociedade Civil para compor o COMDEFU – Biênio 2020/2022.

Art. 2º - O processo de escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil será gerido pela Equipe do Departamento de Proteção Social Especial vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, a saber:

- a) Marco Túlio Azevedo Cury – Secretário de Desenvolvimento Social;
- b) Claudia Cristina da Silva – Chefe do Departamento de Proteção Social Especial;
- c) Keila Afonso Resende – Coordenadora do Projeto Portas Abertas;
- d) Verediana Pereira de Freitas – Assessora Executiva da Casa dos Conselhos.

Parágrafo único: A assembléia acontecerá no dia 03/11/2020, com início às 09:00 e termino previsto para as 11:00, **de forma remota devido a atual situação de pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.**

Art. 3º - Compete à Equipe:

- a) Organizar o processo mantendo o arquivo com todos os documentos;
- b) Providenciar todo o material do pleito;
- c) Fazer as comunicações referentes a todo o processo, publicizá-los através de jornal;
- d) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo;

Art. 4º - Para participar do processo eleitoral é estabelecido como critério a indicação de representantes das entidades da sociedade civil, respeitando-se as seguintes categorias previstas no Art. 4º, II, da Lei Municipal 10.128/2007.

- 01 (um) representante de entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva;
- 01 (um) representante de entidade de Pessoas com Deficiência Visual;
- 01 (um) representante de entidade de Pessoas com Deficiência Física;
- 01 (um) representante de entidades de Pessoas com Deficiência Mental;
- 01 (um) representante de entidade de Pessoas com Deficiência Orgânica;
- 01 (um) representante de entidade de Pessoas com transtornos mentais;
- 01 (um) representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência;
- 02 (um) representantes de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência;
- 01 (um) representante de entidades de Pessoas com Paralisia Cerebral e ou de seqüelados de cunho neurológico.

Art. 5º - Os representantes de Profissionais Especializados na Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência (Art.4º, II, g da Lei nº: 10.128) bem como os representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência (Art. 4º, II, h, Lei 10.128), deverão ser indicados através de ofício encaminhando pelo dirigente das respectivas instituições para o COMDEFU.

Art. 6º - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade.

Art. 7º - Somente os representantes devidamente indicados, conforme expresso no Art. 4º, poderão participar do procedimento eleitoral.

§1º - As entidades interessadas deverão proceder à indicação de seus representantes até o dia 29 de outubro de 2020, da qual deverá ser encaminhada para a sede do COMDEFU, até as 17 horas. A indicação deverá ser seguida da ata assembléia realizada nas instituições.

§2º - Em caso de empate na eleição dos conselheiros, o desempate será pela idade, tendo prioridade o mais velho.

§3º - Os suplentes serão os segundos mais votados.

Art. 8º - Não poderão ser votados representantes das Instituições que foram reconduzidos, ou seja, já tiverem assento no Conselho por 02 (dois) mandatos.

Art. 9º - Os conselheiros do âmbito governamental deverão ser indicados pelo Prefeito, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 10.128 de 10 de abril de 2007.

Art. 10 - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, admitida uma única recondução por igual período, e prorrogação em casos de excepcionalidade, conforme Art. 4º, **§2º** da Lei Municipal 10.128 de 10 de abril de 2007

Art. 11 – No caso de vacância de algum segmento estas serão supridas em segunda chamada com data e local a serem definidos posteriormente.

Art. 12 - Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à equipe, imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado pela equipe, que analisará e decidirá, pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

Art. 13 - O resultado será imediatamente anunciado, por um dos membros da equipe.

Art. 14 - Os conselheiros titulares e suplentes eleitos serão chamados e seus nomes serão referendados.

Art. 15 - Todo o processo de escolha deverá ser lavrado em ata.

Art.16 - Após a eleição, a Equipe, terá até 30 minutos, para o fechamento dos relatórios finais, com a nova composição do Conselho, sendo a posse de seus membros dada pelo Sr. Prefeito Municipal, ou um representante legal em cerimônia remota posteriormente designada, a qual não excederá o mês de novembro/2020.

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Equipe do Departamento de Proteção Social Especial vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 18 - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6236, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 6142/2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento RESIDENCIAL BADAJÓS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 6142, de 07 de outubro de 2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento RESIDENCIAL BADAJÓS e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

XII	(...)	(...)
XIII	Rua Antônio Joaquim da Silva	13.017/2019

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6237, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4953/2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL GUIDO RIOS I”.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 4953, de 15 de janeiro de 2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL GUIDO RIOS I”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

VII	(...)	(...)
VIII	José Carlos de Oliveira	13.018/2019

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6238, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4956/2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento “RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA””.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 4956, de 15 de janeiro de 2020, que “Denomina os logradouros públicos que menciona no Loteamento RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

V	(...)	(...)
VI	Sebastião Raimundo dos Reis	12.956/2018

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6239, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO-SAMU, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **VITOR MARQUES TAVARES**, para o exercício do cargo em comissão de **Responsável Técnico Médico -SAMU**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 6240, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL (e EQUIPAMENTOS) QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956 e 4.686, de 21 de Junho de 1965, e **CONSIDERANDO**:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às suas ações e serviços, por meio de promoção e proteção, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;
- o inciso XIII, do artigo 15, da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *"dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências"*;
- que os motivos determinantes da *"Requisição Administrativa"* do imóvel da antiga Casa de Saúde/Hospital São José Ltda., a rigor explicitados no corpo do Decreto nº 5.380/2020, devidamente publicado no Porta-Voz nº 1.798, de 23 de março de 2020, permanecem inalterados, em face de propósitos objetivados;
- que não há ainda previsão definida de erradicação plena da COVID-19, inobstante esforços públicos conjunturais e contextuais, com isto irradiando a necessidade do Município de Uberaba de continuidade efetiva de ocupação da Casa de Saúde/Hospital São José, da cidade;
- que, após o término da *"Requisição"*, objeto do Decreto nº 5.380/2020, acima citado, com data ainda indefinida, a municipalidade imprescindirá da continuidade da posse e ocupação de toda a estrutura física (prédio) e de utilização de eventuais equipamentos prestáveis da referida Casa de Saúde/Hospital, para desenvolver ações voltadas para a proteção, promoção e recuperação da saúde do cidadão, na forma constitucional;
- que as consequências decorrentes da COVID-19, por outro lado, está a exigir capacidade de resposta da Governança Pública, a médio prazo, inclusive levando-se em conta a necessidade premente de retorno dos procedimentos eletivos, a motivar novas políticas públicas com o propósito de sanabilidade, sem prejuízo dos cuidados necessários à mitigação da contaminação do Coronavírus;
- que dentro desse novo paradigma, tendo como evidências as informações existentes na *"Fila Eletrônica"*, vislumbra-se a necessidade de uma política pública que garanta a realização de exames de imagem e exames laboratoriais, visando acelerar os diagnósticos, bem como a redução das referidas *"Filas Eletrônicas"*;
- a necessidade de implementar, na estrutura do prédio ora declarado de utilidade pública, um *"Centro Especializado em Diagnóstico"*, com equipamentos de imagem, a criar ultrassom, raio "X", eletrocardiograma, eletroencefalograma, mapa, Holter e ecocardiograma, o que compõe, inclusive, o Plano Municipal de Saúde;
- a localização do prédio, central, com acesso amplo, e saída para ruas distintas, em cujo imóvel possibilitará a transferência do **SAMU**; a implantação de uma *"Central de Imagem"* e do *"Complexo Regulador"*; a realização de *"Exames Laboratoriais"*; da redução da *"Fila Eletrônica"*, dentre outros, além de se mostrar passível de adequações;
- que o prédio/equipamentos, a rigor, e precedentemente à *"Requisição"* pública, se encontravam em estado de manifesto abandono, e se mostrando, especificamente o prédio, útil à vista de interesses público-coletivos, efetivos e eficazes para a desenvoltura/desenvolvimento de ações essenciais e de grande importância no espectro da saúde pública, conforme elencados em *"considerandos"* elencados;
- finalmente, tomando-se por base os elementos informativos e documentais, máxime pareceres técnico e jurídico, contextualizados no Processo Administrativo nº 01/5301/2020, que tramita no âmbito interno da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, em sua *plenitude* o acervo patrimonial, composto de prédios, anexos, benfeitorias e respectivos equipamentos, que compõem a Casa de Saúde/Hospital São José Ltda., e/ou quem de direito, localizado na Rua Santo Antônio, nº 62, Centro, nesta cidade, com a descrição seguinte:

"O ponto inicial desta descrição M-0, localiza-se à 39.70m do alinhamento predial da Rua Olegário Maciel como Rua Santo Antônio; daí segue com frente para a Rua Santo Antônio, por uma distância de D=58.40m até o M-1; daí segue confrontando com Lee Hui Fen, por uma distância de D=43.00m até o M-2; daí segue confrontando com Silvana Hovsepián Souza pelas seguintes distâncias: D=10.35m até o M-3; D=18.60m até o M-4; D=4.30m até o M-5; D=10.40m até o M-6; D=4.30m até o M-7 e D=10.30m até o M-8; daí segue com frente para a Rua Carlos Rodrigues da Cunha por uma distância de D=53.40m até o M-9; daí segue confrontando com Alair Leal Severino, por uma distância de D=9.30m até o M-10; daí segue ainda na mesma confrontação por uma distância de D=14.40m até o M-11; daí segue confrontando com Vera Machado Borges de Moraes, por uma distância de D=21.55m até o M-12; daí segue ainda na mesma confrontação por uma distância de D=14.57m até o M-13; daí segue confrontando com Maria Zilah dos Santos Mazzoni, por uma distância de D=18.23m até o M-14; daí segue ainda na mesma confrontação, por uma distância de D=6.80m até o M-15; daí segue confrontando com Laura Machado da Cunha (espólio), por uma distância de D=10.70m até o M-16; daí segue confrontando com José Assis Batista, por uma distância de D=11.35m até o M-17; daí segue confrontando com Marcio José Loureiro Borges, por uma distância de D=6.40m até o M-18; daí segue confrontando com Jussara Regina de Almeida, por uma distância de D=30.30m até o ponto inicial desta descrição M-0, perfazendo uma área de 6.194,34m² (seis mil cento e noventa e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados)".

Parágrafo único - Os equipamentos, a que faz alusão o artigo "1º" precedente, estão devidamente inventariados e particularizados no Processo Administrativo nº 01/5301/2020, para os devidos fins de direito.

Art. 2º - A presente declaração vincula-se a interesses públicos e sociais relevantes, pontuando que o imóvel será utilizado, efetivamente, e sem prejuízo da eficácia da *"Requisição Administrativa"* em vigor, à luz de seus motivos determinantes, para a implementação e realização de ações essenciais e de grande importância no contexto macro da saúde pública.

Parágrafo único. Essas ações, dentre outras previsíveis, consubstanciar-se-ão na transferência e alocação, no complexo predial, do **SAMU**; na implantação de uma *"Central de Imagem"* e do *"Complexo Regulador"*; na realização de *"Exames Laboratoriais"*; na redução da *"Fila Eletrônica"*, além de se mostrar passível de adequações físicas e estruturais visando plena funcionalidade, considerando outras situações que possam se adensar na contextualização.

Art. 3º - A dotação orçamentária inerente ao presente ato é a de número 0630.03.091.454.1101 **GND** 449061 **Fonte** 0.160.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral/PMU
